



CONGRESSO NACIONAL

MPV 620

00067

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 18/06/2013	Proposição Medida Provisória nº 620/2013
--------------------	---

Autor Deputado Alfredo Kaefer	Nº do prontuário 451
----------------------------------	-------------------------

☐ 1 Supressiva	☐ 2 Substitutiva	☐ 3 Modificativa	☐ 4 Aditiva	☐ 5 Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se aonde couberem novos artigos a Medida Provisória nº 620, de 2013, a seguinte redação:

Art. Fica a União autorizada a participar no montante de até 1% (um por cento) do capital do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) que exercerá as funções de instituição financeira federal de caráter regional.

Art. O Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) fica autorizado, em caráter suplementar ao Banco do Brasil S.A., auxiliar na administração, operações de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, como instituição financeira federal de caráter regional, até a instalação e entrada em funcionamento do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, conforme estabelece o art. 34, § 11, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

JUSTIFICATIVA

O BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul passará a ser uma instituição financeira federal, de caráter regional, com o aporte de recursos dos Estados do Sul - Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, e até após a participação da União, poderá o estado do Mato Grosso do Sul, integrante do CODESUL - Conselho de Desenvolvimento do Extremo Sul, participar do capital acionário e utilizar a experiência do BRDE na execução dos programas com recursos do FCO - Fundo Constitucional do Centro Oeste de maneira suplementar ao já exercido pelo Banco do Brasil S.A, mas com total competência na matéria de alavancagem do setor produtivo nacional.

Ressalte-se que o BRDE é autarquia interestadual, uma figura única na administração pública brasileira e que tem-se notabilizado pela excelência de seus serviços aos brasileiros que habitam o sul do Brasil. Por ato federal houve a autorização para funcionamento do BRDE, através do Decreto nº 51.617, assinado pelo Presidente João Goulart, em 5 de dezembro de 1962, sendo apenas necessário o aporte financeiro de pequeno capital acionário para que haja a instituição do caráter federal a este banco regional.

CÓDIGO 451	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Alfredo Kaefer	UF PR	PARTIDO PSDB
DATA 18/06/2013	ASSINATURA 		

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/06/2013 às 19:25
Givago Costa, Mat. 257610